



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1851

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Licitações e Contratos	3
Distratos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Atribuição de Classe/Aulas	3
Terceiro Setor	4
Extrato - Termo de Fomento	4
Poder Legislativo	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1851

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.700 DE 21 DE JULHO DE 2026.

(Autoria do Poder Executivo)

Institui o Programa "BOLSA ATLETA RIO-PARDENSE", destinado a incentivar atletas e paratletas de modalidades individuais e destaques de modalidades coletivas, estabelece categorias, valores, critérios de seleção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E ELEGIBILIDADE

Art. 1º Fica instituído o Programa "Bolsa Atleta Rio-Pardense", destinado a apoiar atletas e paratletas de rendimento que representem o Município de São José do Rio Pardo em competições oficiais.

Art. 2º Poderão pleitear o benefício:

- I** - Atletas e paratletas de modalidades individuais;
- II** - Atletas de modalidades coletivas que tenham sido convocados nominalmente para integrar Seleções Estaduais ou Nacionais, ou que figurem em listas oficiais de destaque técnico de suas respectivas federações ou ligas.

Art. 3º É vedada a concessão da bolsa ao atleta que já receba qualquer tipo de auxílio financeiro direto, salário ou remuneração proveniente de outros programas ou contratos mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como de programas ou benefícios congêneres mantidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por outros Municípios.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não alcança a remuneração percebida pelo atleta em razão de contrato de prestação de serviços regularmente celebrado com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desde que tal remuneração não possua natureza de incentivo esportivo, bolsa, auxílio, patrocínio direto, prêmio ou benefício congênere, nem decorra de sua condição de atleta ou de resultado esportivo.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS E VALORES

Art. 4º O benefício será concedido mensalmente, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, nas seguintes categorias:

- I** - Categoria Estadual: destinada a atletas participantes de competições de âmbito estadual, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- II** - Categoria Nacional: destinada a atletas que participem de campeonatos de nível nacional, no valor de

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Categoria Internacional: destinada a atletas integrantes de seleções brasileiras ou participantes de eventos mundiais, pan-americanos ou olímpicos, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 5º A concessão do benefício não gera direito adquirido à renovação automática, devendo o atleta submeter-se a novo processo de seleção a cada edital anual publicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO E MÉRITO

Art. 6º A seleção e o ranqueamento dos beneficiários competem ao Conselho Municipal de Esportes (CME), observando-se os seguintes pesos:

I - Desempenho técnico e currículo esportivo: peso de 80% (oitenta por cento);

II - Condição socioeconômica: peso de 20% (vinte por cento).

Art. 7º São requisitos obrigatórios para a inscrição e manutenção do benefício:

- I** - Residência fixa em São José do Rio Pardo;
- II** - Estar em plena atividade esportiva;
- III** - Comprovar a participação em competições através de relatórios trimestrais de atividades.

CAPÍTULO IV - DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 8º O pagamento da Bolsa Atleta será imediatamente interrompido nas seguintes hipóteses:

- I** - Mudança de domicílio fixo para fora do Município de São José do Rio Pardo;
- II** - Abandono da prática esportiva ou interrupção injustificada dos treinamentos e competições;
- III** - Deixar de representar o Município em competições oficiais;
- IV** - Condenação por dopagem ou indisciplina em tribunais desportivos.

Parágrafo único. O atleta fica obrigado a comunicar à Secretaria de Esportes qualquer alteração em sua condição de residência ou atividade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º O número de bolsas em cada categoria será fixado anualmente por edital, observado o limite da dotação orçamentária específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de julho de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 20.117, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação de estágio probatório de servidores públicos municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1851

Página 3 de 6

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.593, de 11 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a conclusão dos ciclos avaliativos do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO que os servidores atenderam a todos os requisitos legais exigidos e obtiveram nota e média superior ao mínimo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, declarando-os estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação vigente:

NOME	CARGO	ESTÁVEL A PARTIR DE
ANA PAULA LAZARINI CUSTODIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/05/2026
CLAUDIA MARTIN BIANCO STOCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/05/2026
MARINA VAZ BORGES	FARMACEUTICO	22/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme as datas indicadas no art. 1º.

São José do Rio Pardo, 21 de julho de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

Editais de notificação

Nº	Nº Notificação	Proprietário	Endereço	Obrigaçao	Prazo
01	307	Márcia Trevisan Vigorito	Rua Antônio Vigorito, Santa Tereza. (Cadastro "3318")	Limpeza de terreno	7 dias
02	313	Antônio Marcos da Silva	Rua Roque Giovanelli, José Maldonado Peres(Cadastro"24831")	Limpeza de Terreno	7 dias
03	334	Empreendimentos de Mineração Rio Pardo	Rua Adelaide Palomo Ianguas.(Cadastrros "10709 e 10710")	Limpeza de Terreno	7 dias
04	327	Ivanildo de Oliveira Venâncio	Rua Padre Joaquim José Pancassuerd, Colina Verde.(Cadastro"21784")	Limpeza de Terreno	7 dias
05	331	Marcos da Silva	Rua Felice Maria Calvitti, Vila Verde I Cadastro "21829")	Limpeza de Terreno	7 dias
06	172	Alex Júnior Cláudio	Rua Maria Helena Dassan Capitelli, Lote "12", Quadra "I". Villa do Sol	Limpeza de terreno	7 dias
07	302	Eliza de Matos de Andrade	Rua São Cristovão, Santo Antônio	Limpeza de Terreno	7 dias
08	139	William Roberto Souza Bitner	Rua João Breda, Lote "18", Quadra "E". Villa do Sol	Limpeza de Terrenp	7 dias
09	115	Everaldo Aparecido Galdino	Rua Luís Antônio Ferreira, Lote "22", Quadra "A". Villa do Sol.	Limpeza de Terreno	7 dias
10	140	Rodrigo Manzoni Roque	Rua João Breda, Lote "19", Quadra "E"	Limpeza de Terreno	7 dias

11	191	Vanessa Rodrigues Cambuim	Rua Vita da Silva, Lote "35, Quadra "J". Villa do Sol	Limpeza de Terre	7 dias
12	86	Marcelo Fortini Toquini	Rua João Breda, Lote "6", Quadra "A. Villa do Sol	Limpeza de Terreno	7 dias
13	114	Leonardo Diniz Octaviano	Rua Luiz Antônio Ferreira, Lote "20", Quadra "A". Villa do Sol	Limpeza de Terreno	7 dias
14	135	Carolina Pinheiro	Rua Orlando Accorenti, Lote "2", Quadra "E" Villa do Sol	Limpeza de terreno	7 dias
15	168	Amanda Coelho Bine	Rua Jesus Lopes, Lote "17, Quadra "H". Villa do Sol	Limpeza de Terreno	7 dias
16	152	Leandro Aparecido Guilherme	Rua Maria Helena Dassan Capitelli, Lote "43", Quadra "H". Villa do Sol	Limpeza de Terreno	7 dias
17	188	Hugo Chaves Comaçari	Rua Sarjento Luís Donizetti Luciano, Lote "20", Quadra "J". Villa do Sol	Limpeza de Terreno	7 dias
18	181	Natali Grespan	Rua Maria Salvador da Silva, Lote "12", Quadra "F". Villa do Sol	Limpeza de Terreno	7 dias
19	318	Rocha Empreendimentos Imobiliários	Rua São Bento, nº 173. Jardim São Roque	Limpeza de Terreno	7 dias
20	154	Thalita da Silva Almeida	Rua Maria Dassan Capitelli, Lote "35", Quadra "H". Villa do Sol	Limpeza de Terreno	7 dias
21	250	Patrícia Guerra Nogueira	Rua Prefeito Azael da Costa Frigo, Lote "5", Quadra "M". Villa do Sol	Limpeza de Terreno	7 dias
22	184	Júlio César Cândido	Rua Felipe Augusto Pereira de Jesus, Lote "2", Quadra "J". Villa do Sol.	Limpeza de Terreno	7 dias

O proprietário terá prazo de **07 (dias)**, contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).

Nota: Caso as providências de limpeza já tenham sido adotadas e a manutenção do local tenha sido realizada, favor desconsiderar estas notificações.

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO FIRMADO DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2026

Nº=NÚMERO DA TERMO; CA= CONTRATADO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; O= OBJETO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº = 01/2026; CA= VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME; PE= 53/2025; O= O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 195/2025, em decorrência da decisão do Processo Administrativo 08/2026; DA=20 de julho de 2026.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2025

A Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1851

Página 4 de 6

convocação de Professores de Educação Básica I, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, ocorrida conforme publicação no Diário Oficial de 15 de maio de 2026, Edição nº 1808, página 7, atendendo aos dispositivos do Edital do referido Concurso convoca a seguinte docente para Atribuição a ocorrer no dia 22 de julho de 2026, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, 50, Jardim Aeroporto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO NOME Nº inscrição

2 FLÁVIA DE PAULI BARBOSA 112248

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 139/2026

EMENDA: Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO : Nº 114/2026 -

Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade PROJETO RENASCER - GRUPO DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA, inscrita no CNPJ: 02.041.602/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025 para aquisição de equipamentos permanentes (CADEIRA DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, ANDADOR REFORÇADO, MULETA AUXILIAR, CAMA HOSPITALAR E MÁQUINA DE COSTURA), conforme descrição do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.643/2025.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 02.06.01 10.301.0062.2043-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de Dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - CPF: 441.788.978-37 - e PROJETO RENASCER - GRUPO DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA representado por Márcio Henrique Barbosa - CPF: 264.370.388-02.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025. A

presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Projeto Renascer - Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama, para aquisição de equipamentos permanentes (CADEIRA DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, ANDADOR REFORÇADO, MULETA AUXILIAR, CAMA HOSPITALAR E MÁQUINA DE COSTURA).

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115 /2026

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 140/2026

EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL: nº 13/2025-Câmara Municipal.

PROC.ADM. Nº115/2026

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade PEVI - PROJETO ESPERANÇA E VIDA, inscrita no CNPJ: 67.998.161/0001-97.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643, de 15 de Dezembro de 2025 para aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica nas dependências da entidade, com capacidade suficiente para suprir parte significativa de consumo mensal de energia elétrica, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.643/2025.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 18.569,30 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais, trinta centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 02.06.01. 10.301.0062.2043.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de Dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 441.788.978-37- e Fernanda Aparecida Mello - Gestora da Parceria - CPF: 270.316.268-54 - e PEVI - PROJETO ESPERANÇA E VIDA - representada por Maria Terezinha Presti da Silva - CPF n. 774.172.918-72.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2026.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o PEVI -PROJETO ESPERANÇA E VIDA para aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica nas dependências da entidade, com capacidade suficiente para suprir parte significativa de consumo mensal de energia elétrica. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.643/2025.

Érica Bertelli Penha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1851

Página 5 de 6

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2026

E DO TERMO DE FOMENTO Nº138/2026

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL: nº 77 -
Deputado Federal Jonas Donizete.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2026

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade a Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF - CNPJ:04.527.998/0001-38.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - Recurso Emenda Impositiva Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.643, de 2025 para a entidade AgradeF, para união de esforços entre as partes para custeio para aquisição de Uniformes e Kit Fanfarra conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo gestor.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.643/2025.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 16.904,40

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (08.244.0043.2024) fonte de recursos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, elemento de despesa 3.3.50.41-00 - Contribuições Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80 e Larissa Nogueira Della Torre - Gestor da Parceria - CPF: 320.628.548-89 e o AGRADEF representada por Cássia Maria Schmidt Rolleira - CPF: 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643 de 2025 para possibilitar a oferta de serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiências e idosos com algum grau de dependência, a partir dos 7 anos até a fase adulta, sem limite de idade, com foco em promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida por meio custeio para aquisição de Uniformes e Kit Fanfarra. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.643/2025. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1851

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Comunicados



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



AGENDA DE EVENTOS



A Agenda de Eventos reúne a programação oficial da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe as atividades do Poder Legislativo e participe dos eventos de interesse público.

Acompanhe:

- Sessões Ordinárias e Extraordinárias
- Audiências Públicas
- Reuniões das Comissões
- Eventos da Escola do Legislativo
- Solenidades e demais atividades institucionais

<https://camarasjriopardo.sp.gov.br/artigo/?a=noticia&id=15109>

